



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 138/2017

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 138/2017, parte integrante do Processo Licitatório nº. 029/2017 – Carta Convite nº 001/2017, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes e a empresa **REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA.**, para os fins que especifica:

O **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado, nos termos do Decreto nº. 024/2017, de 15 de março de 2017, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, pela Secretária Sra. Simone Toledo Mezêncio, inscrita no CPF/MF sob o nº. 798.614.826-87, já anteriormente denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA.**, com sede na Rua Major Lopes, nº. 42A, Bairro São Pedro, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.330-050, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.927.623/0001-65, neste ato representada pelo Sr. Rafael Caldeira Ferreira Pinto, inscrito no CPF/MF sob o nº. 029.113.036-44, já anteriormente denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, regido pelo que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais que regulam a matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação, de comum acordo entre as partes, do prazo de vigência do contrato em epígrafe, que tem como objeto a prestação de serviços especializados para realização dos trabalhos de política de proteção ao Patrimônio Cultural de forma a atender aos critérios de distribuição do ICMS Patrimônio Cultural, estabelecidos pela Lei Estadual nº 18.030/2009, conforme discriminado do termo contratual.

1.2 Etapas para o exercício de 2020:

Quadro I - GESTÃO

- a - Política Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural
- b - Investimentos e Despesas Financeiras em Bens Culturais Protegidos

Quadro II - PROTEÇÃO

- a- Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural
- b- Processos de Registro de Bens Imateriais

Quadro III - SALVAGUARDA E PROMOÇÃO

- a- Laudos Técnicos do Estado de Conservação dos Bens Materiais Protegidos
 - Elaboração de laudo técnico sobre o estado de conservação referente a 06 (seis) bens imóveis tombados municipalmente.
 - Elaboração de laudo técnico sobre o estado de conservação referente a 01 (um) bem móvel tombado municipalmente.

O presente contrato foi publicado na
forma de capítulo II seção I artigo 93 da
lei orgânica do município de Itapeçerica

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

- Elaboração de laudo técnico sobre o estado de conservação referente a 01 (um) conjunto arquitetônico e paisagístico tombado municipalmente.
- Elaboração de laudo técnico sobre o estado de conservação referente a 01 (um) núcleo histórico tombado municipalmente, incluindo a realização de novo zoneamento e diretrizes para o mesmo.

b- Relatório de Implementação das Ações e de Execução do Plano de Salvaguarda dos Bens Imateriais Protegidos

- Elaboração de 02 (dois) Relatórios de implementação das ações de salvaguarda do patrimônio imaterial registrado.

c- Programas de Educação para o Patrimônio

d- Difusão do Patrimônio Cultural

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

2.1 - O prazo de vigência do contrato fica prorrogado a partir de 01 de janeiro de 2018 encerrando-se em 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço

3.1 Pela execução dos serviços acima relacionados pagará o Contratante à Contratada o valor global de R\$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

4.1 As despesas decorrentes deste aditivo correrão no exercício de 2018 pela rubrica constante da seguinte dotação orçamentária: 02.09.01.13.122.0001.2001-3.3.90.39.00.

CLÁUSULA QUINTA - Da Ratificação

5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no Contrato Original e não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - Da Publicação

6.1. O Contratante providenciará a publicação do resumo deste aditivo em mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com o Art. 93 da Lei Orgânica Municipal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda nº. 02/2003 de 29/01/2003.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Itapeçerica-MG, 28 de dezembro de 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA

Representante Legal: Sra. Simone Toledo Mezêncio

CPF/MF nº. 798.614.826-87

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

Rafael Caldeira F. Pinto

CONTRATADA: REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA.

REPRESENTANTE LEGAL: Sr. Rafael Caldeira Ferreira Pinto

CPF/MF nº. 029.113.036-44

Testemunha:

Nome:

CPF: *191.731.018-34*

Testemunha:

Nome:

CPF: *207034069-49*

Visto:

Dra. Raquel Batista Gomes Araújo

OAB/MG 112.731

Assessora Jurídica I